



TERMO DE REFERÊNCIA 016/2025/SAGPM/SINFRA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação do Viaduto na Avenida dos Trabalhadores, entre o trecho: Av. Gov. Dante Martins de Oliveira (antiga Avenida dos Trabalhadores) cruzamento com a Av. Edna Maria de Albuquerque Affi (Avenida das Torres), Cuiabá/MT, totalizando 0,50 Km.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PRAZO
1.0	Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação do Viaduto na Avenida dos Trabalhadores, trecho: Av. Gov. Dante Martins de Oliveira (antiga Avenida dos Trabalhadores) cruzamento com a Av. Edna Maria de Albuquerque Affi (Avenida das Torres), Cuiabá/MT, totalizando 0,50 Km	R\$ 54.371.139,08	360 dias

- 1.2 O objeto desta **Concorrência Eletrônica** tem a natureza de obra de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.
- 1.3 A construção do viaduto objeto deste Termo de Referência é classificada como obra especial, uma vez que apresenta características que extrapolam a complexidade de obras comuns de engenharia civil, tais como:
- Elevado grau de complexidade técnica, envolvendo estruturas de grande porte, esforços estruturais significativos e necessidade de dimensionamento preciso de elementos em concreto armado e protendido;
 - Métodos construtivos diferenciados, como lançamento de vigas de grande vão, execução de apoios e fundações profundas, e uso de equipamentos de içamento e escoramento específicos;
 - Interferências relevantes na malha urbana e viária existente, exigindo planejamento detalhado de fases construtivas e medidas de segurança e sinalização durante a execução;
 - Controle rigoroso de qualidade, desempenho e segurança estrutural, dada a natureza e importância do empreendimento para o sistema viário;
 - Necessidade de equipe técnica altamente qualificada, com experiência comprovada em obras de arte especiais (OAE) e gestão de riscos estruturais e operacionais.
- 1.4 Assim, a classificação do objeto como obra especial justifica-se pela complexidade técnica, pelo impacto urbano e pela necessidade de controle de qualidade e segurança, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas boas práticas de engenharia.
- 1.5 Os serviços são de natureza **não continuada**, conforme expresso no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021.
- 1.6 A presente licitação se dará em **lote único**, em razão de que a dimensão do lote que comporta o empreendimento é adequada e compatível com a capacidade de execução das empresas que participam de licitações no âmbito da SINFRA. A adoção de lote único para a execução das obras deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado. Dessa forma, a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica da obra, além de que o valor de mobilização e desmobilização para um trecho segmentado tornaria a obra mais onerosa.
- 1.7 A obra objeto desta contratação, tem a natureza de obra de engenharia e se enquadram em **obras especiais de engenharia**, conforme justificativa constante no item 9.7 do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.8 O **prazo de execução** do objeto será de 360 (Trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de início pela Secretaria Adjunta.
- 1.9 O **prazo de vigência** do contrato será de 450 (Quatrocentos e cinquenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.





2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 008/2025/SAGPM/SINFRA.
- 2.2 O objeto da contratação está alinhada com o Planejamento da Administração que está inserido na atualização do Plano de Contratações Anual 2025 (vide link abaixo): <https://www.sinfra.mt.gov.br/documents/d/sinfra/plano-de-contratacoes-anual-2025-pdf>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução está presente no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 008/2025/SUOESP/SAOESP/SINFRA bem como no Projeto em anexo, no qual foi definido como solução a Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação contratação da obra de Implantação do Viaduto Avenida dos Trabalhadores, trecho: Av. Gov. Dante Martins de Oliveira (antiga Avenida dos Trabalhadores) cruzamento com a Av. Edna Maria de Albuquerque Affi (Avenida das Torres), Cuiabá/MT, totalizando 0,50 Km.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 VISTORIA:

- 4.1.1 É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Lei 14.33; Art. 63; § 2º).
- 4.1.2 É recomendado ao licitante vistoriar o local in loco antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à SINFR/MT.
- 4.1.3 É recomendada ao licitante verificar in loco se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade do material de jazidas e de pedreiras indicadas no projeto. A não impugnação desses itens no prazo editalício implicará aceitação tácita do licitante, pois ela pode ter que arcar com o custo do aumento da Distância Média de Transporte para busca do material em outra fonte petrea por qualquer motivo.
- 4.1.4 Em caso de impugnação de jazida e de pedreiras com DMT indicadas em projeto, caberá a licitante demonstrar através de estudos específicos.
- 4.1.5 A licitante deverá ter pleno conhecimento do projeto básico e ou executivo prescrito para execução da obra. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e ou adequação no escopo do projeto em pauta.
- 4.1.6 Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Secretaria Adjunta de Gestão e Planejamento Metropolitano SAGPM da SINFR, em Cuiabá - MT, na Av. Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78048-250 (antiga Secretaria de Cidades) das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, ou por meio do telefone (65) 3613- 0558, com Ingrid Candido Vargas Rodrigues – Superintendente de Obras Especiais – SUOESP.
- 4.1.7 As visitas a serem realizadas pelos licitantes ao local do empreendimento, se assim optarem, deverão ser agendadas de forma separada, para que ocorram em datas e horários diferentes.
- 4.1.8 A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior a data da sessão de abertura da Proposta de Preço.
- 4.1.9 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.
- 4.1.10 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Contratante na fase de execução dos serviços.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



4.1.11 Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.2 SUSTENTABILIDADE:

4.2.1 **A CONTRATADA** deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.

4.2.2 A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

4.2.2.1 Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

4.2.2.2 Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.

4.2.2.3 Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

4.2.2.4 Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.

4.2.2.5 Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.

4.2.2.6 Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.

4.2.2.7 Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.

4.2.2.8 Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.

4.2.2.9 Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.

4.2.2.10 Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc, fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

4.2.2.11 Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental.

4.2.2.12 Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

4.2.2.13 Atendimento as Instruções de Serviços do DNIT, principalmente a Instrução de Serviço nº 03/2011, de 04 de fevereiro de 2011, publicada no Boletim Administrativo nº 006 de 07 a 11/02/11 que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço unitário**, orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU e se justifica por se tratar de uma obra de infraestrutura urbana, onde estão previstos serviços conectados com tema, cuja execução por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, onde o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha



SINFRADIC202613243A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

- 5.2 Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.
- 5.3 A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.
- 5.4 O projeto executivo completo encontra-se disponibilizado e anexo a este Edital para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.
- 5.5 A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 5.6 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
- a) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.
 - b) A empresa **CONTRATADA** deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.
 - c) A **CONTRATADA** deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade.
 - d) A **CONTRATADA** deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.
 - e) A **CONTRATADA** deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.
 - f) A **CONTRATADA** deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
 - g) A empresa contratada deverá instalar e manter no canteiro de obras, e sem ônus para a **CONTRATANTE**, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização das medições dos serviços por parte da SINFRA.
 - h) A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela SINFRA, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
 - i) A sinalização das obras deverá ser efetuada em estrita obediência ao Manual de Sinalização de Obras e Emergência da SINFRA, com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego no período noturno.
 - j) A empresa contratada deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a comerciantes e moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos, passagens urbanas de pedestres e ciclistas, passagens de níveis, executando sinalização e dispositivos de proteção necessários, de forma a garantir a segurança dos usuários.
 - k) Quando houver desníveis superiores a 5 cm junto ao bordo da pista em virtude de atividades de alargamento/terraplenagem, a sinalização refletiva deverá ser reforçada.
 - l) As frentes de serviços deverão contar com sinalização de no mínimo 02 (dois) painéis de mensagem variáveis em cada sentido da via, a ser aprovado pela fiscalização da SINFRA.
- 5.7 DA MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA :
- a) A **CONTRATADA** deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, solicitar





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

- b) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;
- c) A **CONTRATADA** deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Reguladoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.
- d) A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a SINFRA, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DNIT.
- e) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a **CONTRATADA** e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.
- f) O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da **CONTRATADA** saúde, segurança e conforto.

5.8 DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAS A SEREM EMPREGADOS:

- a) Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da **CONTRATADA**, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.
- c) A **CONTRATADA** deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.
- d) Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.
- e) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da **CONTRATADA** certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.
- f) Em caso de não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a **CONTRATADA** e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.
- g) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.
- h) A **CONTRATADA** deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.
- i) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.
- j) A **CONTRATADA** deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

5.9 DO DIÁRIO DE OBRAS:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



- a) Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela **CONTRATADA** diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:
- I. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da **CONTRATANTE** e a segunda da **CONTRATADA**;
 - II. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da **CONTRATADA**, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
 - III. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do **CONTRATADO** e do **CONTRATANTE**.
- b) Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela **CONTRATADA**:
- I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
 - II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;
 - III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
 - IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
 - VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
 - VII. Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.
- c) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:
- I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no "Diário de Obras";
 - II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
 - III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
 - IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
 - V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
 - VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

6. DO RECEBIMENTO

- 6.1 O recebimento da obra deverá observar o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, Instrução Normativa nº 004/2024/GS/SINFRÁ e ainda, o que não conflitar com a nova legislação, o disposto na orientação técnica nº 002/2016 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso.
- 6.2 RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- 6.3 Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e mediante protocolo à SINFRÁ, solicitando o recebimento provisório dos serviços.
- 6.3.1 A SINFRÁ, após vistoria realizada pela Fiscalização, e verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, procederá o Recebimento Provisório, em até 15(quinze) dias úteis da comunicação escrita da **CONTRATADA**, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes, conforme modelo constante do Anexo III da Instrução Normativa.



SINFRADIC202613243A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- 6.3.2 Após a vistoria, constatados, defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, conforme o caso, e reduzirá a termo o ocorrido, comunicando oficialmente a CONTRATADA, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes às suas custas, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º da Instrução Normativa nº 004/2024/GS/SINFRA.
- 6.3.3 Não sendo sanadas as irregularidades pela CONTRATADA, o fiscal do contrato encaminhará o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.
- 6.3.4 Nos termos previstos no § 5º do artigo 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, havendo necessidade premente do objeto, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.
- 6.3.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.3.7 A CONTRATADA deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto “As Built”, de acordo com modelo vigente nas Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Introduções para Apresentação de relatórios e em conformidade com as demais normas que forem pertinentes.

6.4 RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 6.4.1 Na segunda etapa, após o decurso do prazo de observação definido no art. 12 da IN 004/2024/GS/SINFRA, mediante a realização de vistoria in loco para verificar a adequação do objeto aos termos contratuais, a ser realizada por uma comissão de recebimento designada pela Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias, composta de no mínimo 3 servidores, não persistindo mais nenhuma inconformidade na obra e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, conforme modelo constante do Anexo IV da IN 004/2024/GS/SINFRA, observado o disposto nos Art. 119 e Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.4.3 O recebimento definitivo somente será efetivado pela SINFRA após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.
- 6.4.4 A CONTRATADA deverá retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.
- 6.4.5 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- 6.4.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.4.7 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela SINFRA durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.4.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.4.9 O recebimento definitivo pela SINFRA não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



- 6.4.10 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil do projeto de cada estrutura.
- 6.4.11 A CONTRATADA deverá dar garantia contratual dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo da obra.
- 6.4.12 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para a CONTRATANTE.
- 6.4.13 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.
- 6.4.14 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.4.15 Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 7.7.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- 7.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. FORMA, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 8.1 A medição dos serviços dar-se-á em conformidade com o cronograma físico e financeiro e deverá ser apresentada conforme as diretrizes contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 005/2025/GS/SINFRA/MT da SINFRA e aprovada pelo engenheiro fiscal do órgão, que emitirá o atestado de conformidade.
- 8.2 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no valor correspondente, após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, obedecendo aos prazos estabelecidos no regulamento vigente.
- 8.3 O pagamento será realizado sobre os serviços executados, de acordo com o cronograma, que estabelecerá os marcos de medição (etapas e respectivas metas de resultado).
- 8.4 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela CONTRATADA, da Regularidade Fiscal e inexistência de débitos trabalhistas, nos termos do edital.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



- 8.5 Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 133, inciso I e II, da Lei n. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos e demais documentos comprobatórios, observada a alocação de riscos constantes da Matriz de Riscos.
- 8.6 Considerando que o objeto do contrato contempla uma variedade de serviços, tais como a implantação do viaduto na avenida dos trabalhadores com extensão de 0,50 km, os índices de reajustamentos aplicados ao contrato serão os estabelecidos de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2024/GS/SINFRA, conforme enquadramento de cada etapa/subetapa. Sendo que os mesmos serão aplicados após 1 (um) ano, contado da data de elaboração do orçamento base da SINFR – **out/2025**.
- 8.7 Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado da data de elaboração do orçamento base da SINFR, o reajuste será aplicado pelos índices acima, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.
- 8.8 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da SINFR.
- 8.9 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 8.11 Respeitadas as condições previstas para o Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

9. POSSIBILIDADE E CRITÉRIOS PARA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1 Conforme § 1º do art. 145 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e § 1º do art. 361 do Decreto Estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022, “a antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta”.
- 9.1.2 Continuadamente, de acordo com § 2º do art. 145 da Lei 14.133/2021, e § 2º do art. 361 do Decreto Estadual 1.525/2022, no caso da antecipação de pagamento devidamente justificada, “a Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional”.
- 9.1.3 O item 21 do Acórdão TCU n. 9209/2022 relate que, “consoante a remansosa jurisprudência desta Corte, a antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas, ocasião em que deve ficar demonstrada a existência de interesse público, obedecidos os critérios e exceções expressamente previstos pela legislação que rege a matéria, quais sejam, existência de previsão no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta e as indispensáveis cautelas e garantias”. E, no item 22 desde mesmo acórdão, a corte não ignora, “que há situações em que o pagamento antecipado se mostra uma medida não só vantajosa para a Administração, mas também, na prática, quase obrigatória. Alguns mercados da construção civil,



SINFRADIC202613243A



especialmente os relacionados a equipamentos – como elevadores, escadas rolantes, sistemas de ar-condicionado, motores e geradores – trabalham, em regra, com a figura do pagamento antecipado para assegurar a produção sob encomenda, ainda que a entrega e instalação ocorram muito tempo depois. Trata-se de uma realidade não só de contratos administrativos, mas também de vínculos entre particulares”.

- 9.1.4 Notadamente, tomando como base as referências legais supracitadas, foram identificadas no Anexo VIII desta TR, determinadas etapas de trabalho que contemplam a aquisição de bens e serviços que envolvem produção sob encomenda com pesos significativos no valor contratado, que em regras do mercado, trabalham com “a figura do pagamento antecipado para assegurar a produção sob encomenda, ainda que a entrega e instalação ocorram muito tempo depois”.
- 9.1.5 Imputar a CONTRATADA, devida obrigação de investir recursos na aquisição de bens e serviços terceirizáveis com um prazo relativamente longo de remuneração por parte da Administração Pública, ou seja, somente quando da etapa concluída, devido a forma de pagamento prevista para objeto desta contratação, poderá implicar em sua descapitalização e assim, prejudicar ou até impedir a continuidade da obra, tornando-se altamente recomendável que a Administração antecipe o pagamento para esses casos, observando todavia, os critérios que garantam a segurança da aplicação dos recursos públicos

10.2. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTOS

- 10.2.1. Considerando que para a contratação do objeto desta licitação ainda não existe um orçamento detalhado, visto que para a sua precificação utilizou-se de orçamento paramétricos, a discriminação dos bens/serviços que serão passíveis de antecipação de pagamentos ficou prejudicada. Dessa forma, os pleitos de antecipação de pagamento por parte da CONTRATADA estará sujeita a análise e aprovação da CONTRATANTE, e poderá ser concedida para aqueles bens e serviços cujas etapas de trabalho necessitem, comprovadamente, de uma entrada financeira para que esses sejam executados por terceiros e desde que esses representem um peso igual ou superior a 1,8% do valor alocado para o bloco de trabalho (Nível 2 do orçamento referencial) em discussão.
- 10.2.2. Além da observação do peso mencionado acima, a comprovação da necessidade de antecipação se dará através de apresentação de proposta comercial ou contrato firmado entre a CONTRATADA e o PARTICULAR demonstrando as condições de pagamento impostas pelo PARTICULAR para início de fabricação do bem ou prestação do serviço.
- 10.2.3. Caso o pleito de antecipação de pagamento seja aprovada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será obrigada a apresentar garantia pelo pagamento antecipado, e a prestar conta da aplicação dos valores desembolsados pela Administração a título de antecipação, correspondentes tanto à entrada quanto às parcelas, no seguinte prazo:
- 10.2.3.1. Na medição subsequente aos pleitos, se a liquidação da medição pleiteada (inclusive o reajustamento dessa) ocorrer até o dia 20 do mês de processamento dessa medição;
- 10.2.3.2. Na primeira medição posterior a subsequente, se a liquidação (inclusive do reajustamento dessa) ocorrer após o dia 20 do mês de processamento dessa medição;
- 10.2.3.3. A comprovação do pagamento pela contratada ao particular fornecedor do bem/equipamento ocorrerá através de apresentação de comprovante de transferência bancária, depósito em conta do Particular ou pagamento de boleto bancário acompanhado de um dos seguintes documentos:
- 10.2.3.4. Quando da quitação do contrato entre a Contratada e o Particular: Nota fiscal emitida pelo Particular dos respectivos equipamentos em favor da Contratada, incluindo no corpo da nota fiscal a descrição dos equipamentos adquiridos, ou;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



10.2.3.5. Quando se tratar de entrada ou parcelas intermediárias do contrato entre a Contratada e o Particular: recibo emitido pelo Particular em favor da Contratada, assinado eletronicamente, com descrição dos equipamentos adquiridos.

10.2.4. Conforme previsto no § 3º do art. 145 da Lei 14.133/2021, e § 3º do art. 361 do Decreto Estadual 1.525/2022, “caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

10.2.5. Uma vez que se considera serviço apto a ser pago cuja etapa esteja concluída, a não execução total ou parcial do bem ou serviço integrante da respectiva etapa que lograr do benefício de antecipação de pagamento, ensejará na execução total da respectiva garantia adicional.

10.3. DA GARANTIA PELO PAGAMENTO ANTECIPADO

10.3.1. A apresentação de Garantia Contratual é destinada à cobertura de risco do pagamento adiantado para entrega futura de materiais, equipamentos e serviços, válido ao longo do período de amortização do adiantamento.

10.3.2. A garantia deverá ser emitida em até 48 (quarenta e oito) horas antes do efetivo pagamento e estar vigente no momento do pagamento da primeira parcela do valor contratual, podendo optar por caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.3.3. A validade da garantia prestada para fins de pagamento da primeira parcela deverá abranger todo o período contratual e deverá ter prazo de encerramento igual ou superior a 90 (noventa) dias do previsto para conclusão da etapa, conforme previsto no cronograma.

10.3.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor integral antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.

10.3.5. Na hipótese de não haver a entrega do bem/equipamento, o valor adiantado, corrigido pela Taxa SELIC, será devolvido tendo como marco inicial a data do pagamento, independente das sanções previstas pela inexecução parcial e total do objeto.

10.3.6. Uma vez que a opção pelos fabricantes/fornecedores de equipamentos é de livre escolha da Contratada, fica sobre essa a responsabilidade de toda negociação com os particulares fornecedores dos bens/equipamentos, não podendo ser atribuído à Contratante eventuais quebras ou descumprimentos de contrato entre as partes (Contratada e Particulares), exceto por impontualidade na antecipação dos pagamentos.

10.3.7. Não será considerada impontualidade de pagamento, aquela decorrente de eventual indeferimento pela Contratante, de pedidos de antecipação de pagamento.

10.3.8. Considerando que as antecipações de pagamento serão pleiteadas junto das medições, a Contratada deve ter ciência do prazo contratual para o pagamento das medições, conforme previsto em 10.5.

10.3.9. A garantia poderá ser escolhida dentre uma das modalidades previstas no Art. 96 da Lei 14.133/2021 - Acórdãos 1.552/2002-P, 918/2005-2ª C, 948/2007-P e 2.565/2007-1ª C);

10.3.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação – DAR, a ser emitida pelo site <https://www.sefaz.mt.gov.br/arrecadacao/darlivre/menudarlivre?outrosOrgaos=true>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



- 10.3.11. Havendo dúvidas para a emissão do DAR, a empresa poderá entrar em contato com a SINFRA através do telefone +55 (65) 3313-0501.
- 10.3.12. Caso a opção seja por utilizar títulos de dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 10.3.13. No caso da opção pelo seguro garantia, esse será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SINFRA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a Contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da SINFRA, sob pena de rescisão contratual. Somente serão aceitas apólices de seguro de empresas devidamente autorizadas para tal fim e devidamente cadastradas na Superintendência de Seguros Privados -SUSEP.
- 10.3.14. A prorrogação de vigência da apólice concomitante à prorrogação do contrato só será dispensada caso o objeto coberto pela apólice já tiver sua fase de instalação concluída, aceite e atestada pela Fiscalização.
- 10.3.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil e ser emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, para tal fim;
- 10.3.16. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu as obrigações relativas ao que foi antecipado.

11. DA SUBCONSTRATAÇÃO

- 11.2. O CONTRATADO, em observância aos preceitos do art. 122 da Lei 14.133/2021, e art. 262 do Decreto Estadual 1.525/2022, poderá subcontratar até 30% do valor do contrato.
- 11.3. Conforme art. 263 do Decreto Estadual 1.525/2022, “cabe ao contratado propor a subcontratação por meio de petição fundamentada dirigida ao gestor e devidamente acompanhada da indicação do subcontratado e sua documentação, cabendo à administração decidir fundamentadamente sobre o pedido”. Lembrando que, de acordo com o parágrafo único deste mesmo artigo, “a subcontratação não exonera o contratado da responsabilidade pela execução de todo o objeto contratual na forma e no prazo previsto em contrato”.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 12.2. As obrigações das partes (direitos e responsabilidades), relativas aos serviços objeto desta licitação estarão dispostas em Contrato, elaborado em consonância com este Termo, ao Edital de licitação e seu (s) anexo (s), e em legislação pertinente.
- 12.3. Obrigações da CONTRATADA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



- 12.4. Na presente contratação a avaliação do local é imprescindível para verificar in locu se todas as condições do local da obra, incluindo as condições de licenciamento. A não impugnação desses itens no prazo editalício implicará aceitação tácita da CONTRATADA.
- 12.5. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com os Projetos Básico/Executivo, orçamento detalhado contendo a descrição, unidade de medida, quantitativo, preços unitários e todos os serviços da obra, acompanhado das respectivas composições de custo unitário, bem como o detalhamento de encargos sociais e da taxa do BDI.
- 12.6. O orçamento é composto, resumidamente, pela planilha orçamentária com as descrições dos serviços, dos quantitativos, dos preços unitário e total, das composições de custo, do plano de execução da obra, do detalhamento dos custos de instalação de canteiro de obras, dos custos de mobilização de equipamento e dos custos de administração local. Esse conjunto de componentes representa a etapa final de um projeto, e, por esse motivo, deve ser elaborado após todas as disciplinas do projeto estarem com seus quantitativos e serviços definidos.
- 12.7. Ao participar do certame, a CONTRATADA expressa sua concordância com a adequação do anteprojeto que integrar este Termo de Referência, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ocorrer, por se tratar de regime de execução de contratação integrada.
- 12.8. A CONTRATADA deverá retirar e assinar a Ordem de Serviço no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal enviada pelo Gestor ou Fiscal do contrato e dar início aos serviços contratados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço, bem como apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa à execução do objeto contratado.
- 12.9. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos e após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes à execução da obra e mantê-la no canteiro de obras.
- 12.10. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o caderno de encargos, as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.
- 12.11. A CONTRATADA deverá acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.
- 12.12. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.
- 12.13. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.
- 12.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 12.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 12.15.1. Emitir a ordem de início dos serviços.
- 12.15.2. Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- 12.15.3. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 12.15.4. Realizar a Fiscalização dos serviços.
- 12.15.5. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.
- 12.15.6. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo fielmente o presente contrato.
- 12.15.7. Atestar a nota fiscal correspondente ao serviço executado, medido e aceito pelo fiscal do contrato.
- 12.15.8. Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção dos serviços, com a devida justificativa, e publicar no Diário Oficial.
- 12.15.9. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições previstas em cláusula contratual.

13. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 13.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 13.2.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 13.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.4. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.5. Multa de (0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, conforme previsão do § 1º do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a ser aplicada após a decisão fundamentada, referente às infrações previstas nos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- 13.6. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.8.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 13.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.8.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.8.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DA MATRIZ DE RISCOS

14.2. A Matriz de Riscos – **Apêndice A**, foi elaborada seguindo as diretrizes e orientações constantes da Instrução Normativa 004/2023/GS/SINFRA, que estabelece critérios e procedimentos para a formulação de matriz de alocação de riscos no âmbito dos contratos administrativos da SINFRA.

14.3. Considera-se a alocação para a CONTRATADA os riscos atinentes a eventos que se enquadrem nas categorias de caso fortuito e força maior e que sejam seguráveis no mercado securitário brasileira na época de sua ocorrência, tendo sido observada, portanto, a regra de preferencialidade de alocação para a CONTRATADA, em caso se cobertura oferecida por seguros.

14.4. Em caso de ocorrência de risco COMPARTILHADO, o percentual de alocação de riscos para cada parte envolvida no contrato, será definida em reuniões setoriais com registro em ATA com base na análise de relatórios e notas técnicas emitidos pela CONTRATADA, e devidamente aprovados pela CONTRATANTE. Cabe ressaltar que será observado a faixa de precisão $\pm 5\%$ em relação ao grau de aferição na relação projeto executivo X orçamento estimado, estabelecida no item 4.6 da Orientação Técnica IBRAOP OT - IBR 004/2012.

14.5. Os quadros 3, 4 e 5 a seguir, apresentam respectivamente a escala de probabilidade, escala de impactos e grau de risco alocados na Matriz – **Apêndice A**.

Quadro 1 – Escala de Probabilidade

NÍVEL	PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
1	MUITO BAIXA	Evento raro. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nem o histórico, nem as circunstâncias indicam essa possibilidade.
2	BAIXA	Evento improvável. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, mas o histórico e as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.
5	MÉDIA	Evento possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois o histórico e as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.
8	ALTA	Evento provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.
10	MUITO ALTA	Evento esperado. Exceto em situações excepcionais, o evento deve ocorrer, pois as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.



SINFRA/DIC/2026/13243A



Quadro 2 – Escala de impacto

NÍVEL	IMPACTO	DESCRIÇÃO
1	MUITO BAIXO	Impacto nulo ou insignificante, comprometendo minimamente o alcance do objetivo/resultado, com mínima necessidade de recuperação.
2	BAIXO	Impacto pouco relevante, comprometendo em alguma medida o alcance do objetivo/resultado, com pequena necessidade de recuperação.
5	MÉDIO	Impacto relevante, comprometendo moderadamente o alcance do objetivo/resultado, com razoável necessidade de recuperação.
8	ALTO	Impacto muito relevante, comprometendo significativamente o alcance do objetivo/resultado, mas com possibilidade de recuperação.
10	MUITO ALTO	Impacto catastrófico, comprometendo total ou quase totalmente o alcance do objetivo/resultado, com remota ou nenhuma possibilidade de recuperação.

Quadro 3 – Nível de Risco (Probabilidade X Impacto)

NÍVEL DE RISCO	LÍMITE INFERIOR	LÍMITE SUPERIOR
RMB - RISCO MUITO BAIXO	0	2
RB - RISCO BAIXO	2	9
RM - RISCO MÉDIO	9	27
RA - RISCO ALTO	27	60
RMA - RISCO MUITO ALTO	60	80
RC - RISCO CRÍTICO	80	-

14.6. A CONTRATADA deverá declarar:

- 14.6.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e
- 14.6.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

15. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.2. O modo de disputa será **aberto**, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, uma vez que possibilita a participação de maior número de empresas na fase de lances e, conseqüentemente, maior economicidade para a administração, e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**.
- 15.3. Será **admitida a participação de consórcios** nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/21, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.
- 15.4. Será **permitida a participação de empresas estrangeiras**, cuja permissão está devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de elastecer a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por conseqüência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.
- 15.5. Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto **será permitida a subcontratação, até o limite de 30% do contrato**. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares às atividades de pavimentação, tais como: serviços de Meio-fio. A subcontratação também pode trazer celeridade na execução, diminuindo transtornos à população.
- 15.6. Em atendimento ao §2º do Art. 6º da Instrução Normativa Nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, para os devidos efeitos, deverá ser aplicada a Relação de Índices Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



15.7. Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não aplicável. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, considerando seu valor, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

15.8. PROPOSTA DE MENOR PREÇO:

15.8.1. Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor global no mês-base do orçamento, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução da Obra objeto da licitação, atendendo aos seguintes itens:

- Quadro Resumo de Preços;
- Planilha de Preços Unitários por Item de Serviço;
- Composições de Preços Unitários;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Curva ABC de insumos, serviços e equipamentos e;
- Composição de BDI e de Encargos Sociais.

15.8.2. O valor estimado para a contratação foi calculado utilizando-se a metodologia do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (CAIXA).

15.8.3. As empresas participantes deverão apresentar as propostas de preços com a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor global.

15.8.4. No orçamento de referência da SINFRA foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI):

Serviços gerais: 20,70% (vinte vírgula setenta por cento)

BDI diferenciado: 15,00% (quinze por cento)

15.8.5. Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário.

15.8.6. O orçamento de referência da SINFRA foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3,00%, respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário do LUCRO PRESUMIDO.

15.8.7. É necessário que o licitante apresente também o Cronograma Físico-Financeiro na forma do que é apresentado no Volume Único do projeto, podendo ser alterado mediante aprovação da SINFRA.

15.8.8. A proposta, que compreende a descrição do material e/ou serviços ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

15.8.9. Prazo de validade e garantia da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

15.8.10. A planilha orçamentária constante da proposta a ser apresentada deverá ser elaborada de acordo com a apresentada no Volume Único – Orçamento.

15.9. HABILITAÇÃO:

15.9.1. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.9.2. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

15.9.3. Conforme disponibilizado nos termos dos art. 132 do Decreto Estadual nº 1525/2022, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- c) procuração válida, se for o caso;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.9.4. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista far-se-á mediante os seguintes documentos, nos termos dos art. 133 do Decreto Estadual nº 1525/2022:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- c) certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscrito sem dívida ativa;
- e) certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
- f) certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

15.9.5. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos dos art. 134 do Decreto Estadual nº 1525/2022:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

15.9.6. Os serviços de engenharia para avaliação técnica-operacional e técnica-profissional descritos abaixo foram definidos em observância à Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, conforme segue:

15.9.6.1. Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços descritos no quadro abaixo:

Quadro 3 – Capacidade técnico – operacional

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA					
Serviços para execução do Complexo Viário					
Item	Discriminação	Unidade	Quantitativo orçado	Quantitativo a ser comprovado	Relevância
01	A QUALQUER TEMPO PELO MENOS UMA OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE) DE VIADUTO, CONTENDO NO MÍNIMO A SEGUINTE DIMENSÃO	M	165,10	82,55	50%
02	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	KG	619.189,51	309.594,75	20,01
03	Aterro compactado em solo reforçado com fita metálica galvanizada - taxa 19,84 kg/m³ - material de jazida	M³	11.224,00	5.612,00	8,63%
04	CONCRETAGEM DE SUPERESTRUTURA, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M³	2.622,91	1.311,45	5,42%
05	Protensão de tirante com 12 cordoalhas D = 15,2 mm aço CP 190 RB, com capacidade de 1.040 kN - inclusive ancoragem e grauteamento da cabeça	UN	2.210,00	1.105,00	0,51%



SINFRADIC202613243A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

06	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=18 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	M ²	10.970,61	5.485,305	5,05%
----	---	----------------	-----------	-----------	-------

15.9.6.2. O item do Projeto correspondente à curva ABC, onde pode se verificar os itens que correspondem a mais de 4% do valor total do objeto, caracterizando sua representatividade de valor, de acordo com a Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008.

15.9.6.3. Ao se consultar a curva ABC do orçamento deste projeto pode-se verificar que um serviço dos itens com representatividade superior a 4% se repetiu, armação em aço CA-50 – fornecimento, preparo e colocação (20,01% e 4,01%), logo os quantitativos e percentuais foram somados.

15.9.6.4. Quanto a qualificação técnica, em relação a participação de empresas sob a forma de consórcio, deverá ser adotada a conduta expressa nos termos dos §§10 e 11, do art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.

15.9.6.5. Capacidade Profissional - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a participação dos serviços elencados em tabela abaixo de título “CAPACIDADE PROFISSIONAL”, através de anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

CAPACIDADE PROFISSIONAL	
SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNID
A QUALQUER TEMPO PELO MENOS UMA OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE) DE VIADUTO, CONTENDO NO MÍNIMO A SEGUINTE DIMENSÃO	M
Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	KG
Aterro compactado em solo reforçado com fita metálica galvanizada - taxa 19,84 kg/m ³ - material de jazida	M ³
CONCRETAGEM DE SUPERESTRUTURA, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M ³
Protensão de tirante com 12 cordoalhas D = 15,2 mm aço CP 190 RB, com capacidade de 1.040 kN - inclusive ancoragem e grauteamento da cabeça	UN
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=18 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	M ²

15.9.7. **Certidão Comprobatória de Inscrição ou Registro dos seus Responsáveis Técnicos** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

15.9.8. Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior vinculados ao quadro permanente da empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis ao objeto da licitação.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.2. Orçamento estimado: **R\$ 54.371.139,08 (Cinquenta e Quatro Milhões e Trezentos e Setenta e Um Mil e Cento e Trinta e Nove Reais e Oito Centavos).**

16.3. Referência de Preços: Tabela SINAPI Sem Desoneração e SICRO – Mês base 10/2025.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária	25.101 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Função	15 - Urbanismo



SINFRADIC202613243A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Programa	338
Projeto/atividade	3105 - Execução de obras estratégicas de mobilidade urbana
Região	0600
Natureza da despesa	4.4.90.51.000
Fonte	15000000 / 25000000 / 27540000
Valor total a ser aplicado:	R\$ 54.371.139,08 (Cinquenta e Quatro Milhões e Trezentos e Setenta e Um Mil e Cento e Trinta e Nove Reais e Oito Centavos).
Previsão para 2026:	R\$ 51.481.100,94 (Cinquenta e Um Milhões e Quatrocentos e Oitenta e Um Mil e Cem Reais e Noventa e Quatro Centavos)
Previsão para 2027:	R\$ 2.890.038,14 (Dois Milhões e Oitocentos e Noventa Mil e Trinta e Oito Reais e Quatorze Centavos).

18. DAS GARANTIAS E SEGUROS

- 18.2. Será exigida a contratação de seguro com cobertura de riscos de engenharia, na modalidade “all risk”;
- 18.3. Será exigida a garantia da contratação na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, de que trata o art. 102 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 30% do valor contratual, conforme regras previstas na minuta de clausulado constante do ANEXO II. Tal percentual se justifica pelo valor do contrato (superior a R\$ 50.000.000,00), enquadrado como de grande vulto (Lei Estadual nº 12.148/2023), e pela complexidade técnica envolvida.

18. ASSINATURAS

18.1 . Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas contidas nos VOLUMES 1,2 e 4, que foram analisados e aprovados pela equipe técnica da SINFRA, estando adequado às normas pertinentes. Declaramos que as informações constantes deste documento foram elaboradas por esta Secretaria.



Assinado com senha por CARLOS MARCELO FELIX GUIMARAES - GESTOR PROJ ESPE III / SUOESP - 19/02/2026 às 11:16:30, BRUNO DROSGHIC MENDOZA SOARES - SUPERINTENDENTE / SUOESP - 19/02/2026 às 11:17:42 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34492534-5575 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34492534-5575>



SINFRADIC202613243A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



(Papel Timbrado da Licitante)

ANEXO I

CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2026
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

À SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA/MT

A (empresa licitante), apresenta a V.Sas. Nossa Proposta de Preço para concorrer ao presente certame, que visa a Contratação de Empresa especialista para implantação do viaduto na avenida dos trabalhadores no município de Cuiabá– MT, em atendimento ao contrato firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, do Estado de Mato Grosso. Extensão de referência: 0,50 km, pelo preço global de R\$ XXX.XXX.XXX, XX (valor por extenso) e prazo de execução com 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias consecutivos. Cujo detalhamento do preço global é devidamente justificado e encaminhado junto a esta Carta de Apresentação da Proposta de Preço, conforme determinado no item 15.5.2 do TR 016/2025.

Pelo preço global proposto por essa licitante – R\$ XXX.XXX.XXX,XX (valor por extenso), declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a Matriz de Risco (**APÊNDICE A** do Termo de Referência 016/2025), taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SINFRA/MT, atendendo inclusive as normas para licitar e contratar com a SINFRA/MT.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta de preço é de **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. A data-base do orçamento é a data-base DO ORÇAMENTO REFERENCIAL DA SINFRA/MT – out/2025.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. XXXX, portador da carteira de Identidade nº XXXX, Expedida em XX/XX /XXXX, Órgão Expedidor XXXX, e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, como representante desta Empresa. E, na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da SINFRA/MT, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, entregando o objeto contrato em perfeitas condições de operacionalização.

Declaramos ainda que: 1) estamos ciente com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital; 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 3) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.1333/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; 4) Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal; 5) Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido no edital.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

LICITANTE/CNPJ
Assinatura do Representante Legal



Assinado com senha por CARLOS MARCELO FELIX GUIMARAES - GESTOR PROJ ESPE III / SUOESP - 19/02/2026 às 11:16:30, BRUNO DROSGHIC MENDOZA SOARES - SUPERINTENDENTE / SUOESP - 19/02/2026 às 11:17:42 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 34492534-5575 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34492534-5575>



SINFRA/DIC/2026/13243A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



ANEXO II

Minuta de Clausulado

SEGURO GARANTIA COM CLÁUSULA DE RETOMADA

RAMO: PÚBLICO

SEGURADO: ESTADO DE MATO GROSSO

SEGURO GARANTIA COM CLÁUSULA DE RETOMADA

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1.1. DEFINIÇÕES:

- 1.2. Apólice: documento formal, emitido e assinado pela seguradora, que formaliza o contrato de seguro- garantia
- 1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
- 1.4. Contrato de Retomada: contrato e/ou aditivo firmado entre Segurado e Subcontratado, figurando a Seguradora como interveniente-anuente, estabelecendo os valores, origem dos recursos, prazos e as condições para a retomada, execução e entrega da obra.
- 1.5. Contrato Principal: contrato e seus respectivos aditivos, firmado entre Tomador e Segurado, com interveniência-anuência da Seguradora, cujo objeto consiste na execução do Empreendimento, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021;
- 1.6. Empreendimento: obra e serviço de engenharia objeto do Contrato Principal.
- 1.7. Endosso: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que formaliza quaisquer alterações na Apólice.
- 1.8. Entrega definitiva: conclusão física do Empreendimento descrito no Contrato Principal.
- 1.9. Inadimplemento: inadimplemento definitivo e irreversível do Contrato Principal pelo Tomador, impassível de ser sanado por este, e que enseja a rescisão unilateral do Contrato Principal, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.10. Indenização: cumprimento, pela Seguradora, das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado no Contrato Principal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sob uma das seguintes formas, cuja escolha caberá exclusivamente à Seguradora:
 - 1.10.1. O pagamento ao Segurado de quantia em dinheiro correspondente à integralidade do Limite Máximo de Garantia; ou
 - 1.10.2. A retomada e conclusão do Empreendimento, por meio da contratação de um Subcontratado ou da própria equipe contratada anteriormente pelo Tomador, mediante celebração do competente Contrato de Retomada, devendo a Seguradora suportar financeiramente somente o Prejuízo Indenizável apurado para a retomada e conclusão do Empreendimento, até o Limite Máximo de Garantia.
 - 1.10.3. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma Cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.
 - 1.10.4. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG. Mesmo quando contratada mais de uma cobertura, a responsabilidade da Seguradora estará limitada ao LMG.
 - 1.10.5. Objeto da Garantia: objeto descrito no frontispício desta Apólice.
 - 1.10.6. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Contrato Principal e garantida pela Apólice. A cobertura securitária restringe-se aos itens expressamente descritos na Apólice.
 - 1.10.7. Prejuízo Indenizável: (i) perda pecuniária correspondente ao sobrecusto (a diferença entre o preço global original do Empreendimento, conforme definido no Contrato Principal, e o preço global necessário para a sua conclusão, nas mesmas bases em que contratado o projeto original, conforme definido no Contrato de Retomada); (ii) no caso da cobertura de multas e penalidades, o prejuízo corresponderá ao valor da multa ou penalidade aplicada pelo Segurado e não paga pelo Tomador.
 - 1.10.8. Prêmio Mínimo: parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
 - 1.10.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



Assinado com senha por CARLOS MARCELO FELIX GUIMARAES - GESTOR PROJ ESPE III / SUOESP - 19/02/2026 às 11:16:30, BRUNO DROSGHIC MENDOZA SOARES - SUPERINTENDENTE / SUOESP - 19/02/2026 às 11:17:42 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 34492534-5575 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34492534-5575>



SINFRA/DIC/2026/13243A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- 1.10.10. Procedimento de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará, ou não, a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 1.10.11. Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.
- 1.10.12. Relatório Final de Regulação do Sinistro: documento emitido pela Seguradora que conclui pela caracterização ou não do sinistro reclamado e sua eventual cobertura pela Apólice.
- 1.10.13. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.10.14. Seguradora: emissora da Apólice, incluída (s) nessa definição a (s) eventual(is) Cosseguradoras.
- 1.10.15. Seguro-garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.
- 1.10.16. Sinistro: inadimplência comprovada do Tomador em relação à Obrigação Garantida.
- 1.10.17. Termo de compromisso: documento firmado entre Seguradora e o Substituto, no qual este último apresenta proposta firme e vinculativa, estabelecendo os valores, os prazos e as condições para a retomada, execução e entrega da obra, nos termos do Contrato Principal.
- 1.10.18. Substituto: empresa tecnicamente capaz, segundo os parâmetros usualmente utilizados para as obras e serviços de engenharia de grande vulto que, mediante celebração de Contrato de Retomada, se encarregará, em caso de Sinistro e em relação às Obrigações Garantidas, da retomada, execução e garantia do Empreendimento garantido pela Apólice.
- 1.10.19. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução de obras e serviços de grande vulto no âmbito do Contrato Principal, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e que contrata o Seguro-garantia em benefício do Segurado.
- 1.10.20. 1.9.20. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência conforme estabelecido em seus respectivos frontispícios.

2. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta Apólice garante ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia nela prevista, o Prejuízo Indenizável efetivamente apurado, mediante a retomada visando a conclusão do Empreendimento em caso de Inadimplemento do Tomador, mediante a contratação de Substituto ou o pagamento da importância segurada/LMG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitadas as condições e limites previstos nesta Apólice.

3. RISCOS EXCLUÍDOS

- 3.1. Esta Apólice não contempla cobertura securitária aos riscos ou prejuízos oriundos de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 3.1.1. Eventos e prejuízos decorrentes de riscos fiscais; comerciais; responsabilidade civil perante terceiros; danos e prejuízos socioambientais; danos extracontratuais; lucros cessantes; riscos geológicos; bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional e regulamentação aplicável;
- 3.1.2. Eventos e prejuízos decorrentes de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 3.1.3. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- 3.1.4. Qualquer penalidade aplicada em decorrência de atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e/ou de seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato principal;
- 3.1.5. Inadimplência das obrigações garantidas em consequência de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos e responsáveis;
- 3.1.6. Inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- 3.1.7. Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas pelo Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora, desde que tal procedimento resulte em agravação do risco e, concomitantemente, tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé;
- 3.1.8. Atos ilícitos dolosos ou culpa grave equiparável ao dolo, exclusiva e comprovadamente praticados pelo Segurado, seus dirigentes, administradores e representantes;
- 3.1.9. Inadimplência ou rescisão contratual motivada por violação das normas anticorrupção pelo Tomador, com a concorrência de atos dolosos do Segurado;
- 3.1.10. Pagamento de indenizações por quebra de sigilo, de confidencialidade e de propriedade intelectual, seja por parte do Segurado ou por parte do Tomador;



SINFRADIC202613243A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- 3.1.11. Eventos ocorridos anteriormente ao início da cobertura do seguro, independentemente de terem sido notificados ou não à Seguradora;
- 3.1.12. Eventos ocorridos posteriormente ao término da cobertura do seguro;
- 3.1.13. Obtenção de quaisquer licenças necessárias à execução do Contrato Principal ou do Contrato de Retomada, salvo se constituir obrigação exclusivamente atribuída ao Tomador;
- 3.1.14. Desgastes naturais causados pelo uso, ação do tempo, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem, umidade e chuva;
- 3.1.15. Refazimento de obras decorrente de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra realizada pelo Tomador, inclusive, mas não se limitando a, reforço de estruturas, que tenham sido aceitos/recebidos pelo Segurado;
- 3.1.16. Custo de reposição a roubos, furtos, depredações e atos de vandalismo;
- 3.1.17. Quaisquer perdas e danos, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- 3.1.18. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da Garantia e na cláusula “2 – Objeto do Seguro – Riscos Cobertos”;
- 3.1.19. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- 3.1.20. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução do Empreendimento, incluindo, sem limitação, aqueles relacionados a desapropriações, tombamentos, expropriações, alterações de Leis de Zoneamento Urbano e embargos;
- 3.1.21. Expedição de habite-se ou qualquer outra autorização de operação e/ou funcionamento, bem como a legalização do Empreendimento junto ao Registro de Imóveis ou qualquer outro sistema registral;
- 3.1.22. Vícios de construção ou falha/deficiência em ou ausência de projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao objeto do Contrato Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- 3.1.23. Quaisquer custos, despesas, obrigações ou encargos, incluindo aqueles de natureza fiscal, previdenciário, trabalhista, ambiental, cível e comercial, resultantes da (ine) execução do Contrato Principal;
- 3.1.24. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- 3.1.25. Inviabilidade técnico-operacional da retomada e conclusão do Empreendimento ou desinteresse do Segurado na retomada e conclusão do Empreendimento;
- 3.1.26. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;
- 3.1.27. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência em relação aos materiais/insumos ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;
- 3.1.28. O custo relativo a obras executadas, ou a serem executadas, não previstas ou não orçadas no projeto executivo, aprovado pelo Segurado.

4. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA

- 4.1. Exceto se de outra forma estipulado nesta Apólice, a Seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação aos prejuízos oriundos de quaisquer das seguintes hipóteses:
 - 4.1.1. Obtenção de quaisquer licenças ou autorizações governamentais, de responsabilidade do Segurado no Contrato Principal, necessárias à execução, retomada ou conclusão do Empreendimento garantido pelo seguro;
 - 4.1.2. Refazimento de obras decorrentes de mudanças materialmente relevantes no projeto original, salvo se indispensáveis à conclusão do Empreendimento e acordadas com a Seguradora;



SINFRA/DIC/2026/13243A



- 4.1.3. Impacto decorrente do pagamento, compensação ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado, em face da ausência, falha, divergência ou incorreção nas medições periódicas ou não obediência aos critérios e eventos de pagamento previstos no Contrato Principal;
- 4.1.4. Nos casos em que o Segurado não honre com os custos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e ajustados conforme Contrato de Retomada.
- 4.1.5. O Tomador e o Segurado se obrigam a tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, para afastar qualquer tentativa de responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado.
- 4.1.6. Será considerada nula a Apólice, em linha com o artigo 762 do Código Civil, se a garantia cobrir riscos provenientes de atos ilícitos dolosos ou com culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, seus dirigentes, administradores e representantes.

5. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. A contratação da Apólice, ou a sua alteração mediante Endosso, somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 5.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a aceitação ou recusa da proposta, contados da data de seu recebimento.
- 5.3. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 5.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido.
- 5.5. A escolha de uma das redações a seguir ficará a cargo de cada seguradora: [(A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, dentro do prazo aludido no item. Caracterizará a aceitação tácita do seguro) [ou] (A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, dentro do prazo aludido no item 5.2. Não caracterizará a aceitação tácita do seguro)].
- 5.6. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido.
- 5.7. A Seguradora emitirá a Apólice ou endosso em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
- 5.8. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

6. VIGÊNCIA E GARANTIA

- 6.1. A vigência desta Apólice será a mesma do Contrato Principal e será prevista em seu frontispício.
- 6.2. A vigência da Apólice poderá ser inferior à do Contrato Principal, condicionada à aceitação do Segurado e à inexistência de vedação no Contrato Principal ou legislação específica.
- 6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador e atendidas as demais condições previstas nesta Apólice. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o Endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

7. LIMITE MÁXIMO GARANTIDO

- 7.1. O LMG desta Apólice é aquele expresso em seu frontispício.
- 7.2. Exceto se de outra forma especificamente contratado, mediante emissão do correspondente Endosso, o LMG e o LMI não sofrerão qualquer tipo de atualização monetária durante a vigência da Apólice.

8. PRÊMIO

- 8.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 8.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- 8.3. O eventual valor de devolução pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado pelo IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística— ou índice que venha a substituí-lo -, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove cabalmente a inexistência do risco coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.
- 8.4. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado a contar da data do envio dos dados corretos.
- 8.5. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

9. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 9.1. A Apólice acompanhará as modificações já expressamente previstas no Contrato Principal, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 9.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, inclusive de sua Vigência ou do Valor da Garantia, a Apólice poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 9.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, Tomador ou seu corretor de seguros, acompanhado dos documentos que demonstrem sua necessidade e viabilidade, inclusive para acompanhar a correção monetária do LMG pelo índice de atualização monetária constante do Contrato Principal.
- 9.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever de comunicar a Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, alterações ocorridas no Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que possam influenciar o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de tais alterações terem sido formalizadas contratualmente.
- 9.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes nesta cláusula importa em Perda de Direitos, conforme item 15, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tenha relação com o sinistro ou; (iii) esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

10. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS

- 10.1. O Segurado e o Tomador comprometem-se a encaminhar todos os relatórios, projetos, diários, arquivos, procedimentos e quaisquer outros documentos e informações, em formato físico e/ou digital, relativos ao Empreendimento, bem como os relatórios de auditoria financeira, orçamentária, técnica e contábil, sempre que solicitado pela Seguradora.
- 10.2. O Segurado e o Tomador comprometem-se a franquear à Seguradora, seus prepostos e/ou prestadores de serviços, livre acesso ao canteiro de obras e disponibilizar infraestrutura adequada para acompanhamento do Empreendimento.
- 10.3. A Seguradora poderá acompanhar a execução das obras relativas ao Empreendimento por quaisquer outros meios físicos e remotos, com auxílio, inclusive, de mecanismos eletrônicos e digitais, IoT (internet das coisas), robôs e drones, para cuja implementação Tomador e Segurado se comprometem a cooperar ativamente.
- 10.4. O Segurado e o Tomador deverão possibilitar à Seguradora representação relevante em comitês de resolução de conflito; além disso, o Segurado e o Tomador viabilizarão todos os meios possíveis para que a Seguradora possa requerer esclarecimentos ao responsável técnico pelo Contrato Principal e demais técnicos do Tomador e do Segurado, e ser por eles prontamente atendida;
- 10.5. O direito da Seguradora em acompanhar as obras relativas ao Empreendimento não desincumbe o Segurado ou o Tomador a adotar todos os cuidados e gerir o Empreendimento de modo técnico e eficiente, tampouco exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações descritas no Contrato Principal, assim como suas obrigações perante Seguradora.

11. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E REGULAÇÃO DO SINISTRO

- 11.1. Expectativa de Sinistro. A expectativa de sinistro se caracteriza com a identificação, pelo Segurado, do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador previstas no Contrato Principal que possam gerar Prejuízo Indenizável (“Expectativa de Sinistro”).





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- 11.2. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplemento do Tomador, o Segurado deverá comunicar a Expectativa de Sinistro imediatamente e por escrito à Seguradora, com cópia ao Tomador, enviando todas as informações e documentos que descrevam e caracterizem a Expectativa de Sinistro.
- 11.3. A não comunicação da Expectativa de Sinistro configura hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual Indenização por Prejuízos Indenizáveis decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 11.2, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.
- 11.4. Havendo previsão contratual de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método de resolução de conflito, as partes, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro, e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar prejuízos e/ou evitar o Inadimplemento.
- 11.5. A Seguradora, diretamente ou por meio de terceiros por ela contratados, poderá, diante de uma Expectativa de Sinistro, tomar medidas técnicas, operacionais e financeiras de auxílio ao Tomador e/ou para assegurar a execução do Empreendimento, de maneira a afastar os efeitos do inadimplemento, mitigar prejuízos e/ou evitar a caracterização do Sinistro, não podendo o Tomador ou o Segurado contra isso se opor.
- 11.6. Com a instauração de procedimento administrativo para apuração e caracterização do Inadimplemento e rescisão do Contrato Principal, ou do processo administrativo sancionador, a Seguradora, a seu critério, dele poderá participar como interessada, podendo, para tanto, propor soluções, apresentar manifestação e alegações que julgar necessárias, devendo ser cientificada de cada movimento do processo e dele podendo ter acesso e fazer cópia no mesmo prazo e pelos mesmos meios franqueados ao Tomador.
- 11.7. Durante o curso do processo administrativo, a Seguradora, Tomador e Segurado envidarão os melhores esforços para tratar da rescisão do Contrato Principal em reunião específica para tal tema. Eventual reunião terá caráter informativo, na qual se discutirá, obrigatoriamente, o progresso físico- financeiro, o prognóstico de retomada e conclusão e o inventário do Empreendimento, bem como eventuais pendências e descumprimentos de lado a lado. Da reunião será lavrada ata a ser assinada pelas partes.
- 11.8. Ainda que participe do procedimento administrativo para apuração e caracterização do Inadimplemento e rescisão do Contrato Principal, a Seguradora continuará tendo acesso integral a todos os documentos e informações relativos ao Empreendimento, devendo Tomador e Segurado responder aos questionamentos e pedidos de documentos e informações feitos pela Seguradora em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis.
- 11.9. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado o Inadimplemento do Tomador em relação à Obrigação Garantida, o que ocorrerá após o trânsito em julgado do(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s).
- 11.10. Reclamação de Sinistro. Caracterizado o Inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em reclamação de sinistro mediante envio de comunicação por escrito pelo Segurado à Seguradora ("Reclamação de Sinistro"), informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento com a consequente rescisão do Contrato Principal.
- 11.11. A Reclamação de Sinistro deverá ser instruída dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que a Seguradora indique serem necessários para a análise da Reclamação:
- 11.12. Cópia do Contrato Principal ou documento em que constam as obrigações assumidas pelo Tomador, seus anexos, aditivos, termos de apostilamento, termos de ajuste de conduta e demais documentos correlatos que possam existir, devidamente assinados;
- 11.13. Cópia integral do processo administrativo no qual foi apurada a inadimplência do Tomador objeto da Reclamação de Sinistro;
- 11.14. Todos os relatórios de medição da obra;
- 11.15. Diário de obra;
- 11.16. Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos Prejuízos sofridos pelo Segurado, bem como os valores retidos;
- 11.17. Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e Tomador, relacionados ao inadimplemento reclamado;
- 11.18. Comprovantes dos pagamentos realizados pelo Segurado ao Tomador;
- 11.19. Cópia do termo ou da publicação em Diário Oficial da rescisão unilateral do contrato garantido;
- 11.20. Cópia digital dos projetos, se houver, para as obras de infraestrutura: urbanização, elétrico, iluminação, água, esgoto, gás, telefonia, combate e prevenção de incêndios, paisagismo e o que mais for aplicável à respectiva obra ou serviço.
- 11.21. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

11.22. Regulação do Sinistro. A Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos documentos elencados no item 11.11 e seguintes.

11.23. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, Tomador ou terceiros, outros documentos e/ou informações complementares que sejam relevantes para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada pelo Segurado mais de uma vez, hipótese em que o prazo previsto no item 11.13 ficará suspenso, reiniciando sua contagem do primeiro dia útil subsequente ao envio do último documento solicitado durante o processo de regulação.

11.24. O Relatório Final de Regulação do Sinistro deverá expor, de forma clara e objetiva, sobre a existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou declaração de isenção ou extinção de cobertura ou responsabilidade da Seguradora.

11.25. O Tomador e o Segurado terão, dentre outras, a obrigação de, por si, seus prepostos e procuradores, agir, diligenciar e providenciar o que for necessário para defesa, salvaguarda, conservação, segurança e manutenção do Empreendimento ou de qualquer parte deste, bem como para prevenir perdas ou danos e minorar as consequências de eventuais Sinistros, sob pena de responsabilização por seus atos, ações ou omissões.

11.26. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência do Tomador, assim como seus custos, são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse procedimento. De todo modo, a obrigação do Segurado à comprovação da inadimplência do Tomador, não se confunde com o Procedimento de Regulação de Sinistro, o qual é de competência exclusiva da Seguradora.

12. INDENIZAÇÃO

12.1. Após o recebimento de todos os documentos necessários à Regulação do Sinistro pela Seguradora, esta e o Segurado – com o auxílio de empresas tecnicamente capacitadas livremente escolhidas pela Seguradora, no curso do prazo previsto no item 11.13 ou em outro prazo fixado de comum acordo entre as partes – farão a análise e estimativa do Prejuízo, levantamento do inventário do Empreendimento, avaliarão a viabilidade técnico-financeira do Empreendimento e, posteriormente, conforme o caso, negociarão os termos do Contrato de Retomada, que poderá conter novo projeto executivo, bem como novos orçamentos, cronograma físico-financeiro e matriz de risco, entre outros. Ao longo da execução dos procedimentos previstos neste item, o prazo para a emissão do Relatório Final de Regulação do Sinistro previsto no item 11.13 ou fixado de comum acordo entre as partes, ficará suspenso e voltará a correr somente após o encerramento da análise conjunta.

12.2. Pagamento em dinheiro. A Seguradora, segundo seu exclusivo critério, em linha com a Lei nº 14.133/2021, poderá optar por pagar ao Segurado, após o encerramento da análise conjunta a que se refere o item 12.1 acima, e a retomada do prazo previsto no item 11.13 ou de outro prazo fixado de comum acordo entre as partes, a Indenização legal correspondente ao LMG, mediante baixa da Apólice e quitação ampla, geral e irrestrita à Seguradora pelo Segurado e quaisquer terceiros.

12.3. O não pagamento da Indenização no prazo previsto nesta cláusula sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

12.4. Todos os saldos de créditos do Tomador perante o Segurado no âmbito do Contrato Principal serão deduzidos do Prejuízo Indenizável no âmbito do Contrato de Retomada ou, conforme o caso, do valor da Indenização legal correspondente ao LMG.

12.5. Os eventuais custos incorridos pela Seguradora antes de sua decisão por retomar ou efetuar o pagamento em dinheiro não serão deduzidos do LMG.

12.6. Retomada e conclusão. Após o encerramento da análise conjunta a que se refere o item 12.1, acima, e a retomada do prazo previsto no item 11.13, ou de outro prazo fixado de comum acordo entre as partes, a Seguradora contratará o Substituto sob o regime exclusivamente privado, preferencialmente sob a modalidade de empreitada global, segundo critérios próprios de análise técnica e de eficiência e mediante assinatura do Contrato de Retomada negociado com o Segurado, na forma do item 12.1 acima.

12.7. O Substituto contratado será o exclusivo responsável técnico pela retomada e conclusão do Empreendimento.

12.8. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Segurado ficará obrigado a adimplir pontualmente as suas obrigações no âmbito do Contrato de Retomada, em especial, mas não se limitando a, pagar o preço do Empreendimento à Seguradora ou ao Substituto, a quem o empenho será emitido, dentro do novo cronograma físico-financeiro acordado, até o limite corrigido do saldo global a pagar do preço originalmente fixado no Contrato Principal.

12.9. Caso seja necessário realizar aditamentos ou prorrogações do Contrato de Retomada para a conclusão do Empreendimento, que importem em aumento de preço do Contrato de Retomada, a Seguradora arcará somente e em qualquer hipótese até o valor do Prejuízo Indenizável, observado o Limite Máximo de Garantia, devendo o Segurado arcar com todos os valores do Contrato de Retomada que superem tal limite.



SINFRA/IC202613243A



12.10. Uma vez atingido o Limite Máximo de Garantia, a Seguradora está isenta de qualquer pagamento, cabendo exclusivamente ao Segurado a realização de aportes complementares para a conclusão do Empreendimento. A ausência de aportes complementares pelo Segurado, quando já atingido o Limite Máximo de Garantia, exime a Seguradora da conclusão do Empreendimento.

12.11. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Segurado ficará obrigado a adimplir pontualmente as suas obrigações no âmbito do Contrato de Retomada, em especial, a liberação de empenho e valores à Seguradora ou à empresa indicada por esta, com base no cronograma físico-financeiro acordado entre Segurado, a Seguradora e o Substituto. Caberá à Seguradora a gestão do fluxo financeiro do Contrato de Retomada, sendo ela a responsável pelo aporte de valores correspondentes ao Prejuízo Indenizável, limitado ao LMG da Apólice.

12.12. Todos os saldos de créditos do Tomador perante o Segurado no âmbito do Contrato Principal serão deduzidos do Prejuízo Indenizável no âmbito do Contrato de Retomada ou, conforme o caso, do valor da Indenização legal correspondente ao LMG.

12.13. A Indenização securitária somente será paga quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador perante o Segurado no âmbito do Contrato Principal.

12.14. O Segurado se responsabiliza pela posse, manutenção e segurança do(s) canteiro(s) de obra e de todos os ativos, estoque, máquinas, ferramental e equipamentos que o guarnecem, incluindo aí todos seus custos, desde a notificação de saída do canteiro ao Tomador, até a entrada do Substituto no canteiro, por força do Contrato de Retomada.

12.15. A Seguradora, o Substituto e o Segurado realizarão vistoria técnica em conjunto, na qual estando o Empreendimento em ordem, em linha com as especificações constantes do Contrato de Retomada, será declarada a Entrega Definitiva do Empreendimento, mediante a assinatura da respectiva declaração pelo Segurado, atestando que a Seguradora cumpriu integralmente com suas obrigações emergentes da Apólice, para nada mais ter a reclamar, em Juízo ou fora dele.

12.16. Caso o Segurado injustificadamente se recuse ou retarde a assinatura da declaração atestando o cumprimento integral das obrigações emergentes da Apólice, haverá aceitação tácita no prazo de 30 (trinta) dias contados da vistoria técnica.

12.17. A Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, para evitar ou mitigar os efeitos da Expectativa de Sinistro e/ou de Sinistros, dar suporte financeiro e/ou técnico necessários ao Tomador para que ele possa concluir o Empreendimento, sendo certo que todos os custos incorridos pela Seguradora serão integralmente limitados pelo respectivo LMI e deduzidos do LMG da Apólice, devendo ser integralmente reembolsados pelo Tomador.

12.18. Para todos os fins, em consonância com a definição de Prejuízo Indenizável, o cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Substituto, para execução do mesmo escopo contratual, inadimplido por culpa ou dolo do Tomador ou (ii) valor da multa aplicada inadimplida pelo Tomador.

12.19. Para apuração do Prejuízo Indenizável serão considerados, exclusivamente, os valores de bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu (s) anexo (s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, entre outros.

12.20. Durante toda a execução do Contrato Principal, a Seguradora poderá prestar apoio e assistência ao Tomador, podendo, quando o caso, colher do Segurado anuência para que eventuais custos sejam deduzidos do LMG.

13. SUB-ROGAÇÃO

13.1. paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro, podendo a Seguradora se valer da presente Apólice, isoladamente ou em conjunto com outros instrumentos a ela coligados, como título executivo extrajudicial para satisfação do seu crédito, em juízo ou fora dele.

13.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá ainda o Segurado praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta seção.

14. RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato de seguro, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, esta terá o direito de reter Prêmio, bem como cobrar Prêmio vincendo, reembolsos e/ou penalidades do Tomador, na forma livremente negociada.





15. PERDA DE DIREITOS

15.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771, do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

15.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direitos quanto à ocorrência de descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito desta Apólice, do Contrato Principal e/ou do Contrato de Retomada, sem prejuízo do disposto no art. 137, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endosso não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante(s) do Objeto da Garantia, que tenha(m) gerado ou venha(m) a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize(m) a ocorrência de um sinistro.

16. EXTINÇÃO DA COBERTURA E/OU RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA

16.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

16.2. Término da Vigência prevista na Apólice ou ao final do prazo prorrogado por meio de Endosso;

16.3. Declaração expressa do Segurado atestando a conclusão do Empreendimento;

16.4. Liquidação do Sinistro pela conclusão do Empreendimento retomado pelo Substituto, nos termos do Contrato de Retomada; 16.1.4. Quando o Empreendimento for concluído pelo Tomador, nos termos do Contrato Principal;

16.5. Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem; ou

16.6. Quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice.

16.7. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos Indenizáveis decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para comunicação à Seguradora uma vez caracterizado o Sinistro.

17. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

17.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo Objeto da Garantia, salvo no caso de apólices complementares.

17.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em enriquecimento injusto do Segurado.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos Indenizáveis, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

18.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no Contrato Principal e/ou aditivos deste, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

18.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

18.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

18.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

18.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional, exceto se de outra forma estipulado na Apólice.

18.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu LMI e LMG.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



18.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

18.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP 18.11.

O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

19. RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1. As Partes elegem o foro de domicílio do Segurado, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida, questão ou controvérsias decorrentes desta Apólice e seus Endossos, exceto quando de outra forma especificado no frontispício da Apólice.



Assinado com senha por CARLOS MARCELO FELIX GUIMARAES - GESTOR PROJ ESPE III / SUOESP - 19/02/2026 às 11:16:30, BRUNO DROSGHIC MENDOZA SOARES - SUPERINTENDENTE / SUOESP - 19/02/2026 às 11:17:42 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34492534-5575 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34492534-5575>



SINFRADIC202613243A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
APÊNDICE "A"



SINFRA
Secretaria
de Estado de
Infraestrutura
e Logística



Governo de
**Mato
Grosso**

OBRA:

Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação contratação da obra de Implantação do Viaduto Avenida dos Trabalhadores, trecho: Av. Gov. Dante Martins de Oliveira (antiga Avenida dos Trabalhadores) cruzamento com a Av. Edna Maria de Albuquerque Affi (Avenida das Torres), Cuiabá/MT, totalizando 0,50 Km.

MATRIZ DE RISCOS

RISCO	ALOCÇÃO	MITIGAÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU	
RISCOS DE LOCAL E SOCIAIS						
1	Interferência com tráfego urbano, comércio e acessos (rotas de ônibus inclusive)	CONTRATADA	1.1 PST (Plano de Sinalização Temporária) aprovado; frentes curtas; janelas noturnas quando necessário; manter acessos; comunicação prévia com comerciantes/SEMOB.	Alta 8	Grande 8	ELEVADO
2	Desvios/obras de terceiros que afetem a operação	CONTRATADA	2.1 Reuniões semanais com Município e concessionárias; atualização de desvios; sinalização reforçada.	Baixa 2	Moderado 5	MÉDIO
3	Reclamações de moradores/comerciantes gerando paralisações	CONTRATADA	3.1 Utilização de dados e metadados disponibilizados em bases oficiais, levantamentos e estudos topográficos e geotécnicos realizados no âmbito do Instrumento Contratual N° 052/20 22/SINFRA/MT, e demais ratificações de topografia e sondagens que a CONTRATADA justificar como necessárias. Além de proposições técnico contrutivas que apresentem melhor viabilidade técnica e econômica para atendimento do escopo contratual. 3.2 Seguro de Risco de Engenharia.	Possível 5	Moderado 5	MÉDIO
4	Diferença nos fatores de empolamento ou de contração do solo em relação ao estimado.	CONTRATADA	4.1 Utilização de dados e metadados disponibilizados em bases oficiais, levantamentos e estudos geotécnicos realizados no âmbito do Instrumento Contratual N° 052/20 22/SINFRA/MT, e demais ratificações de sondagens que a CONTRATADA justificar como necessárias. Além de proposições técnico contrutivas que apresentem melhor viabilidade técnica e econômica para atendimento do escopo contratual. 4.2 Seguro de Risco de Engenharia.	Possível 5	Moderado 5	MÉDIO
5	Gerenciamento e administração inadequada da construção.	CONTRATADA	5.1 Aplicação de sanções e penalidades. 5.2 Monitoramento e controle dos indicadores de prazo, de custos, de qualidade e de produtividade. 5.3 Garantia de adequação do gerente da obra ou da equipe gerencial como um todo.	Possível 5	Grande 8	ALTO
6	Aumento ou diminuição das distâncias e/ou velocidade de transporte e desvios de trânsito. Desde que por ato não imputável a CONTRATADA.	CONTRATADA	6.1 Levantamento de campo, com análise e conferência dos locais de empréstimo, de depósito e de bota-fora. 6.2 Planejamento de transporte considerando considerando nas simulações: opções de rotas, veículos de transporte, tempo de deslocamento e prazos contratuais;	Possível 5	Pequeno 2	MÉDIO
7	Atos de vandalismo, de roubo, de furto, de perda, de perecimento e de destruição de materiais, de infraestrutura e de equipamentos para o início e a execução dos serviços, conforme termo de vistoria e entrega, ou durante a vigência da obra.	CONTRATADA	7.1 Armanejamento de materiais em local próprio e seguro; 7.2 Contratação de vigilância e de segurança privadas em tempo integral; 7.3 Contratação de seguros contra roubos e furtos; 7.4 Instituição de plano de aquisição de insumos em conformidade com o cronograma da obra; 7.5 A Contratada arcará com a reposição dos materiais ou dos equipamentos subtraídos, sem ônus à Contratante, podendo, a seu critério, acionar o seguro contratado.	Possível 5	Moderado 5	MÉDIO
8	Risco de ocupação do canteiro de obras por manifestantes, questões de logística que dificultem ou impeçam o acesso de materiais e de equipamentos ao canteiro de obras, ordens de paralisações judiciais, entre outras.	CONTRATADA	8.1 Contratação de seguro.	Baixa 2	Pequeno 2	BAIXO



SINFRA/DIC/2026/13243A



Assinado com senha por CARLOS MARCELO FELIX GUIMARAES - GESTOR PROJ ESPE III / SUOESP - 19/02/2026 às 11:16:30, BRUNO DROSGHIC MENDOZA SOARES - SUPERINTENDENTE / SUOESP - 19/02/2026 às 11:17:42 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 34492534-5575 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34492534-5575>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
APÊNDICE "A"



SINFRA
Secretaria
de Estado de
Infraestrutura
e Logística



Governo de
**Mato
Grosso**

OBRA:

Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação contratação da obra de Implantação do Viaduto Avenida dos Trabalhadores, trecho: Av. Gov. Dante Martins de Oliveira (antiga Avenida dos Trabalhadores) cruzamento com a Av. Edna Maria de Albuquerque Affi (Avenida das Torres), Cuiabá/MT, totalizando 0,50 Km.

MATRIZ DE RISCOS

RISCO	ALOCAÇÃO	MITIGAÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU
9 Danos causados por acidentes de trabalho, por segurança inadequada do canteiro de obras, por desmoronamento das estruturas da obra ou por responsabilidade civil por danos ou prejuízos causados a terceiros na execução da obra.	CONTRATADA	9.1 Elaboração de Plano de Segurança e Higiene do Trabalho conforme normas em vigor; 9.2 Cumprimento das normas de segurança do Ministério do Trabalho, fornecimento dos EPIS necessários com fiscalização rígida dos procedimentos; 9.3 Contratação de Engenheiro de Segurança ou Técnico do Trabalho conforme legislação em vigor; 9.4 Treinamento de operários e verificação quanto à eficácia do treinamento em relação à Segurança e Higiene do Trabalho; 9.5 Fiscalização rigorosa quanto ao cumprimento das normas de Segurança e Higiene do Trabalho; 9.6 Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada; Em caso de prejuízos ou danos a terceiros, e também na ocorrência de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a comunicação do fato. No caso de acidente será dirigida a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada 9.7 9.8 Junto à Previdência Social. Demandas de responsabilidade e indenizatórias serão arcadas por conta da Contratada.	Baixa 2	Pequeno 2	BAIXO
10 Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos devido a fatos imputáveis à Contratada.	CONTRATADA	10.1 Análise minuciosa do empreendimento na sua totalidade; 10.2 Elaboração de contramedidas não previstas nesta Matriz de Riscos; 10.3 Seguro de Risco de Engenharia.	Possível 5	Moderado 5	MÉDIO
11 Ocorrência de greves ou de manifestações de empregados e/ou de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores, quando o prazo for superior a 15 Dias.	COMPARTILHADO	11.1 Buscar soluções paliativas para mitigar os impactos da greve provocada por terceiros, como transporte alternativo ao público. A Contratada arcará com os prejuízos e os atrasos decorrentes de greves de até 15 (quinze) dias, a cada período de 12 (doze) meses, ou seja, correrá às suas expensas os custos necessários à manutenção dos serviços, bem como aqueles decorrentes dos remanejamentos de cronogramas. Significa dizer que a Contratante não pactua e não autoriza alterações, e poderá inclusive aplicar penalidade. No caso de greves oriundas de períodos superiores a 15 (quinze) dias, de comprovado impacto no andamento dos trabalhos, a Contratante prorrogará o contrato pelo prazo necessário, mas não suportará nenhum encargo adicional. Nesse caso, a Contratante admitirá remanejamento de cronogramas, não aplicando penalidade, mas todos os custos serão de responsabilidade da Contratada. 11.2 11.3	Baixa 2	Pequeno 2	BAIXO
12 Ocorrência de greves ou de manifestações dos empregados da Contratada ou dos subcontratados.	CONTRATADA	12.1 Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada; 12.2 Previsão contratual de aplicação de penalidades; A Contratada deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho. 12.3	Baixa 2	Pequeno 2	BAIXO



SINFRADIC202613243A



Assinado com senha por CARLOS MARCELO FELIX GUIMARAES - GESTOR PROJ ESPE III / SUOESP - 19/02/2026 às 11:16:30, BRUNO DROSGHIC MENDOZA SOARES - SUPERINTENDENTE / SUOESP - 19/02/2026 às 11:17:42 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34492534-5575 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34492534-5575>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
APÊNDICE "A"



SINFRA
Secretaria
de Estado de
Infraestrutura
e Logística



Governo de
**Mato
Grosso**

OBRA:

Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação contratação da obra de Implantação do Viaduto Avenida dos Trabalhadores, trecho: Av. Gov. Dante Martins de Oliveira (antiga Avenida dos Trabalhadores) cruzamento com a Av. Edna Maria de Albuquerque Affi (Avenida das Torres), Cuiabá/MT, totalizando 0,50 Km.

MATRIZ DE RISCOS

RISCO	ALOCAÇÃO	MITIGAÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU
13 Custos trabalhistas, decorrentes de contratação direta e indireta.	CONTRATADA	13.1 Avaliação completa de todos os encargos incorridos previamente à apresentação da proposta econômica no processo licitatório. 13.2 Gestão dos empregados e dos terceiros contratados para verificação do cumprimento da legislação trabalhista. 13.3 Seguro Garantia. 13.4 Previsão de Passivo Contingente. Observância da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 5/2017 (IN MT nº. 5/2017) e da Instrução Normativa da SINFRA nº. 1/2024 (IN SINFRA nº. 1/2024), com a apuração amostral das regularidades previdenciária e trabalhista.	Possível 5	Moderado 5	MÉDIO
14 Ocorrência de imprevistos executivos: (perfuração de redes de drenagem, rompimento de fios e fibras elétricos e telefônicos).	CONTRATADA	14.1 Análise minuciosa do empreendimento na sua totalidade; A contratada arcará com a reposição de materiais e a devida solução dos possíveis danos causados pela falta de atenção. 14.2 Alinhamento da administração e mão de obra com as devidas orientações. 14.3	Possível 5	Moderado 5	MÉDIO
RISCOS AMBIENTAIS					
15 Apuração de passivos ambientais produzidos, por ação ou omissão da Contratada, durante a vigência do contrato.	CONTRATADA	15.1 Análise criteriosa junto aos órgãos competentes; 15.2 Elaboração de projeto para adequação, mitigação e remediação, mediante anuência da Contratante; 15.3 Aplicação de penalidade.	Possível 5	Elevado 10	ALTO
16 Poeira e ruído durante fresagem	CONTRATADA	16.1 Caminhão-pipa; limitação de velocidade; manutenção de fresadora; EPI, barreiras e sinalização adequada.	Possível 5	Pequeno 2	MÉDIO
17 Destinação inadequada do RAP	CONTRATADA	17.1 CTR/MTR e CDF; locais licenciados; reaproveitamento quando autorizado; registros de balança.	Baixa 2	Grande 8	MÉDIO
18 Derramamento de emulsão RR-2C/CAP	CONTRATADA	18.2 Bacias de contenção; treinamento; kits de emergência; distribuição de EPIS, limpeza imediata; registros ambientais.	Baixa 2	Moderado 5	MÉDIO
RISCO DE DESIGN/PROJETO					
19		Atuação junto à Contratante, à Administração Pública (Municipal, Estadual e/ou Federal) e às concessionárias de serviços públicos para viabilizar alterações necessárias à execução do projeto.			
20 Descumprimento das especificações do projeto executivo, constantes das diretrizes para a elaboração de projetos e especificações para a contratação de projetos e de memorial descritivo de materiais, ou em desconformidade com normas técnicas aplicáveis à presente contratação.	CONTRATADA	20.1 Notificação da Contratada para representação dos projetos ou dos documentos técnicos exigidos, com a possibilidade de eventual refazimento de serviços ou de reparos em obra no caso da fase de execução iniciada. 20.2 Possibilidade de aplicação da sanção administrativa prevista em contrato. 20.3 Retenção de pagamento pelo não atingimento dos níveis de serviço;	Possível 5	Elevado 10	ALTO



SINFRA/DIC/2026/13243A



Assinado com senha por CARLOS MARCELO FELIX GUIMARAES - GESTOR PROJ ESPE III / SUOESP - 19/02/2026 às 11:16:30, BRUNO DROSGHIC MENDOZA SOARES - SUPERINTENDENTE / SUOESP - 19/02/2026 às 11:17:42 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 34492534-5575 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34492534-5575>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
APÊNDICE "A"



SINFRA
Secretaria
de Estado de
Infraestrutura
e Logística



Governo de
**Mato
Grosso**

OBRA:

Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação contratação da obra de Implantação do Viaduto Avenida dos Trabalhadores, trecho: Av. Gov. Dante Martins de Oliveira (antiga Avenida dos Trabalhadores) cruzamento com a Av. Edna Maria de Albuquerque Affi (Avenida das Torres), Cuiabá/MT, totalizando 0,50 Km.

MATRIZ DE RISCOS

RISCO	ALOCÇÃO	MITIGAÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU	
RISCO DE CONSTRUÇÃO						
21	Serviços realizados de forma inadequada, incluindo, mas não se limitando, à deficiência na qualidade dos materiais e dos procedimentos de execução dos serviços, dimensionamento de quantidade e de custos inadequados, em desconformidade com os parâmetros mínimos de performance e qualidade estabelecidos no anteprojeto.	CONTRATADA	21.1 Disponibilização dos elementos do projeto básico. 21.2 Responsabilização da contratada pelas soluções de engenharia a serem adotadas. 21.3 Retenção de pagamento pelo não atingimento dos níveis de serviço; 21.4 Performance Bond; 21.5 Seguro de Risco de Engenharia; 21.6 Acompanhamento e monitoramento contínuos da execução do objeto contratado pela fiscalização; 21.7 Contratação de empresa supervisora; Cumprimento dos itens de avaliação do fluxo de recebimento provisório e definitivo (avaliando qualidade, quantidade e cumprimento do escopo).	Possível 5	Grande 8	ALTO
22	Fresagem fora da espessura/níveis; dano a tampões/bueiros	CONTRATADA	22.1 Marcação de cotas; calibração de máquina; proteção e ajuste de tampões; conferência com réguas/nível; OS de correção.	Possível 5	Moderado 5	MÉDIO
23	Falhas no RR-2C (contaminação por pó/umidade, cura insuficiente)	CONTRATADA	22.3 Limpeza; aplicação em faixa de temperatura; controle de taxa e tempo de pega; bloqueio de tráfego até cura.	Baixa 2	Moderado 5	MÉDIO
24	Qualidade do CBUQ (temperatura, segregação, teor de ligante, compactação)	CONTRATADA	24.1 PCT completo (usina/obra); controle de temperatura na descarga; rolos compatíveis; ensaios de teor/estabilidade/densidade; rejeição de lotes fora de faixa.	Possível 5	Grande 8	ALTO
25	Logística usina-obra (tempo/rota congestionada) causando queda de temperatura	CONTRATADA	25.1 Planejamento de viagens e comboios; silos de estocagem; rotas alternativas; termometria na pista.	Possível 5	Moderado 5	MÉDIO
26	Abertura prematura ao tráfego → trilhas de roda/desagregação	CONTRATADA	26.1 Controle de liberação; barreiras, sinalização, orientação e fiscalização; verificação de temperatura de liberação.	Baixa 2	Grande 8	MÉDIO
27	Sinalização horizontal: baixa retrorefletância/cura insuficiente	CONTRATADA	27.1 Tinta/termoplástico conforme norma; condições de superfície; ensaio de retrorefletância; tempos de cura e proteção; utilização do material adequado.	Baixa 2	Pequeno 2	BAIXO
28	Danos, manifestações patológicas (defeitos), comprometimento da capacidade técnica ou desempenho e funcionalidade da edificação em decorrência de projetos com desvios das normas, das boas práticas de engenharia ou das especificações da Contratante.	CONTRATADA	28.1 A Contratada deverá reparar em garantia ou, ainda na fase de execução da obra, qualquer prejuízo à funcionalidade e à qualidade da obra, sujeita a proposta e o projeto de reparo à devida aprovação da SINFRA. Deve-se-á fornecer à SINFRA todas as documentações técnicas exigidas referentes às possíveis alterações.	Possível 5	Pequeno 2	MÉDIO
29	Equívoco na estimativa de prazo para cumprimento de metas estabelecidas nos eventogramas fornecidos pela CONTRATADA e/ou equívoco na adoção de medidas ou de soluções técnicas que alterem o cumprimento do cronograma físico-financeiro inicialmente estabelecido.	CONTRATADA	29.1 Elaboração própria de Gráfico de Gantt (cronograma físico) com detalhamento das atividades. 29.2 Adoção de técnicas gerenciais eficazes para recuperação do prazo estabelecido. 29.3 Aplicação de sanções.	Possível 5	Moderado 5	MÉDIO
30	Alteração do cronograma físico e financeiro apresentado para fins de medição e de pagamento.	CONTRATADA	30.1 Avaliação constante para subsidiar as alterações mensais do cronograma físico-financeiro.	Possível 5	Moderado 5	MÉDIO
31	Acidentes ou quebra de máquinas e de veículos.	CONTRATADA	31.1 Seguro Risco de Engenharia.	Possível 5	Pequeno 2	MÉDIO



SINFRADIC202613243A



Assinado com senha por CARLOS MARCELO FELIX GUIMARAES - GESTOR PROJ ESPE III / SUOESP - 19/02/2026 às 11:16:30, BRUNO DROSGHIC MENDOZA SOARES - SUPERINTENDENTE / SUOESP - 19/02/2026 às 11:17:42 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 34492534-5575 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34492534-5575>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
APÊNDICE "A"



SINFRA
Secretaria
de Estado de
Infraestrutura
e Logística



Governo de
**Mato
Grosso**

OBRA:

Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação contratação da obra de Implantação do Viaduto Avenida dos Trabalhadores, trecho: Av. Gov. Dante Martins de Oliveira (antiga Avenida dos Trabalhadores) cruzamento com a Av. Edna Maria de Albuquerque Affi (Avenida das Torres), Cuiabá/MT, totalizando 0,50 Km.

MATRIZ DE RISCOS

RISCO	ALOCÇÃO	MITIGAÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU
32 Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	CONTRATADA	32.1 Análise prévia do projeto. 32.2 Análise prévia dos procedimentos de execução dos serviços ou das instruções de trabalho. 32.3 Treinamento dos operários que farão os serviços. 32.4 Controle da qualidade dos materiais e dos serviços. 32.5 Contratação de empresa supervisora. 32.6 Seguro de Engenharia. 32.7 Aplicação de penalidades.	Possível 5	Elevado 10	ALTO
33 Danos às propriedades vizinhas da obra por recalques do solo, vibração e/ou outras causas.	CONTRATADA	33.1 Contratação de seguro de responsabilidade civil. 33.2 Realização de vistoria cautelar dos imóveis da região da obra.	Muito Baixa 1	Elevado 10	MÉDIO
34 Impossibilidade de início da obras, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições de responsabilidade da Contratante (regularidade da matrícula, ocupação da área por terceiros, materiais ou equipamentos de terceiros depositados no terreno, impossibilidade de liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço não previsto em	CONTRATANTE	34.1 Suspensão da emissão da Ordem de Serviço e solicitação para que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados. 34.2 Verificação da necessidade de alterações contratuais para a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato. 34.3 Avaliação da ocorrência de eventual pagamento de aditivos contratuais.	Muito Baixa 1	Moderado 5	BAIXO
35 Atraso no início da operação dos serviços por motivos imputados à Contratada.	CONTRATADA	35.1 Continua fiscalização das obras. 35.2 Aplicação de penalidades contratuais por atraso. 35.3 Seguro com Cláusula de Retomada.	Possível 5	Elevado 10	ALTO
36 Atrasos na execução da obra de escassez de materiais, mão de obra e insumos disponíveis no mercado.	CONTRATADA	36.1 Planejamento e diagnóstico por parte da Contratada em relação à disponibilidade dos materiais, da mão de obra e dos insumos disponíveis no mercado.	Baixa 2	Moderado 5	MÉDIO
37 Atrasos na execução da obra e prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos tecnicamente justificados.	CONTRATADA	37.1 Solicitação para que a Contratada providencie os reparos necessários para a entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação, sem ônus à Contratante. 37.2 Concessão de eventual solicitação de prorrogação de prazo, caso comprovado que não houve negligência da Contratada.	Baixa 2	Elevado 10	MÉDIO
38 Atrasos na execução da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais causados por chuvas extraordinárias tecnicamente justificadas.	CONTRATADA	38.1 Avaliação, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação apenas da vigência contratual.	Possível 5	Moderado 5	MÉDIO
39 Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com os projetos básicos e executivos aprovados pela SINFRA ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	CONTRATADA	39.1 Notificação imediata da Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado; 39.2 Adotação de medidas administrativas visando à apuração dos fatos e à aplicação das sanções previstas no contrato, por parte da autoridade competente.	Possível 5	Grande 8	ALTO



SINFRA/DIC/2026/13243A



Assinado com senha por CARLOS MARCELO FELIX GUIMARAES - GESTOR PROJ ESPE III / SUOESP - 19/02/2026 às 11:16:30, BRUNO DROSGHIC MENDOZA SOARES - SUPERINTENDENTE / SUOESP - 19/02/2026 às 11:17:42 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 34492534-5575 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34492534-5575>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE "A"



SINFRA
Secretaria
de Estado de
Infraestrutura
e Logística



Governo de
**Mato
Grosso**

OBRA:

Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação contratação da obra de Implantação do Viaduto Avenida dos Trabalhadores, trecho: Av. Gov. Dante Martins de Oliveira (antiga Avenida dos Trabalhadores) cruzamento com a Av. Edna Maria de Albuquerque Affi (Avenida das Torres), Cuiabá/MT, totalizando 0,50 Km.

MATRIZ DE RISCOS

RISCO	ALOCÇÃO	MITIGAÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU
40 Imprecisão da estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes da ausência de serviços e/ou de materiais no orçamento e de previsões inexatas de quantitativos de serviços ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados.	CONTRATADA	Monitoramento, controle periódico e constante do empreendimento, com assunção do custo pela Contratada.	Possível 5	Grande 8	ALTO
41 Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tais como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, Tribunal de Contas da União (TCU), Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE-MT), Polícia Federal, Polícia Civil, Controladoria Geral da União (CGU), órgãos ambientais e demais entes/órgãos competentes, quando prazo for superior a 15 dias.	COMPARTILHADO	41.1 A parte que der causa à irregularidade arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle; 41.2 Cumprimento da legislação e adequado acompanhamento da execução contratual.	Possível 5	Pequeno 2	MÉDIO
42 Inadimplência dos fornecedores de materiais e de equipamentos.	CONTRATADA	42.1 Análise da capacidade operacional e financeira dos fornecedores, por meio de cadastro de fornecedores; 42.2 Estabelecimento de cláusulas contratuais que garantam o fornecimento.	Possível 5	Grande 8	ALTO
43 Danos decorrentes de acidentes causados durante a execução da obra e/ou a instalação dos equipamentos e outras ações de terceiros e/ou usuários contra a Contratada.	CONTRATADA	43.1 Implementação de normas de segurança juntamente com a elaboração de PGR bem definido, atendimento para reduzir o índice de potenciais eventos danosos; 43.2 Contratação de seguros de responsabilidade civil pela Contratada.	Possível 5	Elevado 10	ALTO
44 Ajuizamento de ações judiciais contra a Contratada e contra os seus subcontratados em razão da execução da obra.	CONTRATADA	44.1 Análise, ao tempo do ocorrido, quanto à possibilidade de retenção de pagamentos no valor da causa, principalmente em se tratando de ações trabalhistas. Observância da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 5/2017 (IN MT nº. 5/2017) e da Instrução Normativa da SINFRA nº. 1/2024 (IN SINFRA nº. 1/2024), com a apuração amostral das regularidades previdenciária e trabalhista.	Baixa 2	Moderado 5	MÉDIO
45 Ajuizamento de ações judiciais contra a Contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis à Contratada.	CONTRATADA	45.1 Monitoramento e controle periódico e constante do empreendimento, com análises dos riscos; 45.2 Acionamento da responsabilidade contratual.	Baixa 2	Elevado 10	MÉDIO
46 Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis à Contratada.	CONTRATADA	46.1 Controle prévio da contratação, mediante análises técnica e jurídica, bem como acompanhamento rigoroso da fiscalização. 46.2 Previsão e aplicação de penalidades. 46.3 Instauração do processo visando à contratação do remanescente da obra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).	Baixa 2	Elevado 10	MÉDIO
47 Interrupção do contrato em razão de processo de Recuperação Judicial e/ou de Falência da Contratada.	CONTRATADA	47.1 Mecanismo de acompanhamento periódico da situação financeira da Contratada pela entidade gestora do contrato; 47.2 Procedimentos preventivos que garantam o acompanhamento, mediante avaliação e/ou apuração dos índices financeiros estabelecidos nas condições de qualificação econômico-financeiras; 47.3 Execução do Seguro Garantia.	Muito Baixa 1	Elevado 10	MÉDIO



SINFRADIC202613243A



Assinado com senha por CARLOS MARCELO FELIX GUIMARAES - GESTOR PROJ ESPE III / SUOESP - 19/02/2026 às 11:16:30, BRUNO DROSGHIC MENDOZA SOARES - SUPERINTENDENTE / SUOESP - 19/02/2026 às 11:17:42 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34492534-5575 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34492534-5575>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE "A"



SINFRA
Secretaria
de Estado de
Infraestrutura
e Logística



Governo de
**Mato
Grosso**

OBRA:

Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação contratação da obra de Implantação do Viaduto Avenida dos Trabalhadores, trecho: Av. Gov. Dante Martins de Oliveira (antiga Avenida dos Trabalhadores) cruzamento com a Av. Edna Maria de Albuquerque Affi (Avenida das Torres), Cuiabá/MT, totalizando 0,50 Km.

MATRIZ DE RISCOS

RISCO	ALOCAÇÃO	MITIGAÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU	
RISCOS DE MERCADO						
48	Alteração das taxas de juros e de câmbio.	CONTRATADA	48.1 Adoção de mecanismos de proteção às oscilações (<i>hedge</i> tais como contratos futuros, <i>swaps</i>).	Possível 5	Moderado 5	MÉDIO
49	Problemas de liquidez financeira da Contratada ou de subcontratados.	CONTRATADA	49.1 Aplicação de penalidades.	Possível 5	Elevado 10	ALTO
50	Restrição orçamentária e/ou financeira da Contratante.	CONTRATANTE	50.1 Acompanhamento contínuo do planejamento governamental e garantia de disponibilidade orçamentária em consonância com os valores e o cronograma de medições.	Muito Baixa 1	Grande 8	BAIXO
51	Inadimplência ou atraso de pagamentos pela Contratante.	CONTRATANTE	51.1 Correção monetária e juros de mora previstos em contrato.	Possível 5	Grande 8	ALTO
52	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	CONTRATADA	52.1 Risco assumido pela Contratada.	Muito Baixa 1	Grande 8	BAIXO
RISCOS DE FORÇA MAIOR E COBERTURA POR SEGUROS						
53	Ocorrência de chuvas, de alagamentos, de geadas, de vendavais, de raios, de granizo ou de outros eventos climáticos e ambientais extremos, quando registrado e bases oficiais e tecnicamente justificados.	COMPARTILHADO	53.1 Contratação de seguro que cubra os ônus financeiros decorrentes da paralisação de equipamentos e das equipes de trabalho, bem como dos estragos causados pelos eventos climáticos tecnicamente justificados.	Possível 5	Elevado 10	ALTO
54	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	CONTRATADA	54.1 Seguro de Risco de Engenharia com a cobertura adequada.	Possível 5	Elevado 10	ALTO
55	Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	CONTRATANTE	55.1 Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.	Baixa 2	Elevado 10	MÉDIO
RISCOS DE MUDANÇA NA LEGISLAÇÃO, INCLUINDO NORMAS TÉCNICAS						
56	Alterações de normas técnicas e de normas de instituições governamentais (anteriores e ocorridas até a conclusão do empreendimento).	CONTRATADA	56.1 Verificação contínua do <i>status</i> das normas técnicas e de instituições governamentais.	Muito Baixa 1	Moderado 5	BAIXO



Assinado com senha por CARLOS MARCELO FELIX GUIMARAES - GESTOR PROJ ESPE III / SUOESP - 19/02/2026 às 11:16:30, BRUNO DROSGHIC MENDOZA SOARES - SUPERINTENDENTE / SUOESP - 19/02/2026 às 11:17:42 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34492534-5575 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34492534-5575>



SINFRADIC202613243A

SIGA